Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52/XIII/1.ª

PROPÕE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A ALTERAÇÃO DE ESCALÃO DE CONTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES A RECIBO VERDE

No dia 14 de dezembro terminou o prazo de 10 dias úteis para que os trabalhadores a recibos verdes, que começaram a receber as comunicações do Instituto da Segurança Social, pudessem solicitar a mudança de escalão, no âmbito do processo de enquadramento anual, através da área pessoal, na plataforma do sistema de Segurança Social Direta. É de realçar que, ao contrário do que acontecia desde as alterações ao sistema contributivo, devido às regras em vigor desde o ano passado, deixa de ser fixado automaticamente o escalão imediatamente abaixo daquele que resulta do rendimento relevante, o que pode significar, para muitas pessoas, o enquadramento num escalão acima do esperado.

A alteração no enquadramento pode ser feita até dois escalões, abaixo ou acima daquele que resulta do rendimento relevante, e que deverá ter sido comunicado, a cada trabalhador, pelo ISS no email ou carta a fixar a base de incidência n. Os pedidos de alteração de escalão podem ser feitos, através da área pessoal, na plataforma Segurança Social Direta.

No entanto, temos conhecimento de que, tendo em conta que a comunicação para mudança de escalão foi efetuada apenas a 27 de novembro de 2015, vários trabalhadores que solicitaram a senha para acederem ao serviço Segurança Social Direta, não conseguiram que a mesma chegasse em tempo útil de forma a efetuarem a alteração pretendida.

O regime de contribuições dos trabalhadores a recibo verde é desajustado, injusto no tipo de riscos que cobre, desequilibrado entre direitos e deveres, pouco claro nas suas regras e difícil de compreender para as pessoas abrangidas. Por isso, é preciso redefini-lo por completo. No entanto, sem prejuízo dessas alterações, que constam do programa do XXI Governo Constitucional e as quais deverão ser objeto de iniciativas legislativas, é preciso corrigir agora este processo em curso.

Convém referir que a diferença entre dois escalões pode representar uma variação que vai desde os €124,09, no escalão 1 e os €248,18, no escalão 3, o que configura uma diferença mensal de €124,09 e um encargo anual de mais €1489,08 do que seria devido em condições normais.

O anterior Governo burocratizou e complexificou um sistema já de si penoso e arbitrário para os trabalhadores a recibos verdes.

Inverteu-se a regra da colocação automática do trabalhador no escalão imediatamente inferior. Obrigou-se o trabalhador a solicitar a mudança de escalão num curto espaço de tempo. Todos os deveres para o trabalhador a recibos verdes, nenhuns direitos.

É importante realçar que sendo assumido, automaticamente, um escalão superior ao que poderia ser atribuído ao trabalhador e sujeitando-o às disfuncionalidades do sistema, uma vez que passou a ficar sujeito à inserção no sistema do seu pedido, se fragilizou ainda mais a enorme precariedade dos trabalhadores a recibos verdes, onerados com contribuições desfasadas dos seus rendimentos, rendimentos que por não terem caráter regular e periódico ou por falta do seu pagamento pontual, podem resultar em incumprimentos e, consequentemente, em dívidas pelas quais, não é, em bom rigor, responsável e que os inibem, como acontece na formação profissional, de continuar a prestar os seus serviços.

Assim, tendo em conta a clamorosa injustiça que decorre desta situação relativa às mudanças de escalão e aos seus prazos, empurrando os trabalhadores abrangidos para situações de incumprimento com as consequências gravosas que daí advêm, pretendemos a prorrogação do prazo para a alteração de escalão de contribuição dos trabalhadores a recibo verde.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

1. Prorrogue o prazo de mudança de escalão a efetuar, através da área pessoal, na plataforma Segurança Social Direta.

2. Divulgue a prorrogação do prazo através dos meios que considerar mais eficazes e expeditos, designadamente através de *email* e carta enviada aos trabalhadores abrangidos.

3. Determine urgência máxima no processamento dos pedidos de modo a que, dessa forma, os trabalhadores abrangidos possam proceder ao pagamento de acordo com o novo escalão.

4. Salvaguarde os direitos dos trabalhadores a recibos verdes que, em virtude das vicissitudes do sistema, não cumpriram pontualmente o pagamento das contribuições, facultando uma prorrogação do prazo para a regularização de dívidas à Segurança Social contraídas a partir do mês de novembro.

Assembleia da República, 16 de dezembro de 2015.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,